



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Antônio Feitosa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Antônio Feitosa, de Missão Velha, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N° 06362716-7	PARECER: 0755/2007	APROVADO: 19.11.2007

I – RELATÓRIO

Maria Betilde Sampaio Correia, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Antônio Feitosa, instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0912/2003-CEC, com sede na Praça Padre Champagnat, 609, Centro, CEP: 63200-000, Missão Velha, mediante o Processo nº 06362716-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio e a aprovação dos mesmos na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto de vinte e sete professores; destes, vinte e dois são habilitados, e cinco, autorizados. Maria Socorro da Costa Araújo, devidamente habilitada, Registro nº 5061/1997/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografia da fachada da Escola;
- ficha de identificação/CEE;
- documentos da diretora e da secretária escolar;
- regimento escolar;
- declaração da entrega do censo escolar/2006 e do relatório escolar 2005/2006;
- declaração da CREDE 20, de Brejo Santo;
- indicação das melhorias realizadas na Escola;
- relação do corpo docente, do conselho escolar, dos líderes de classe e dos funcionários;
- projeto do laboratório de Ciências;
- projeto da sala de multimeios e do laboratório de informática;
- cópia do D.O.E. com a nomeação do núcleo gestor;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor(a): JAA

1/3



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0755/2007

- GIDE;
- cópia do Parecer nº 0912/2003/CEC;
- Informação nº 0400/2007/NEB/CEE;
- ficha de informação escolar;
- fotografias da Escola;
- quadro do corpo docente acompanhado da habilitação/autorização;
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- regimento escolar;
- Informação nº 0871/2007/NEB.

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Antônio Feitosa apresenta o grupo de trabalho com representação de todos os segmentos escolares responsáveis pela construção da GIDE, que coloca como missão a promoção do desenvolvimento humano e social dos alunos, através do processo ensino-aprendizagem de qualidade.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos propõe atender aos alunos que não tiveram acesso em idade própria aos serviços educacionais, em nível do segundo segmento dos cursos de ensino fundamental e médio, visando proporcionar aos adolescentes e adultos o acesso ao mercado de trabalho, através de uma maior qualificação e do domínio de habilidades. A avaliação é realizada através de vários instrumentos, ressaltando o desempenho do aluno ao longo do período nos aspectos qualitativos e quantitativos.

O regimento escolar, reapresentado a este Colegiado, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 384/2004, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Antônio Feitosa, de Missão Velha, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, e pela homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0755/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2007.

Monteiro
ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MCV
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE